

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E MILTON MORAIS LEITE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS, com sede a Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Nossa Senhora das Graças, n.º 382, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-650.858, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 172.180.046-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **MILTON MORAIS LEITE**, brasileiro, professor de Educação Física, residente e domiciliado à Rua Braziel Ferreira Amorim, n.º 265 – Jardim Paineiras, em Itaú de Minas (MG), portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-11.687.606, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 096.704.266-69, CREF6:018436-G/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, e

Considerando a previsão legal e editalícia de prorrogação do contrato celebrado;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados tem sido economicamente mais viável para os cofres públicos;

Considerando que a contratação tem atendido aos critérios de eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina,

Considerando o pedido de prorrogação feito pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, Sra. Maria Flávia Rodrigues Garcia de Oliveira,

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 010/2013, tipo "Menor Preço Por Hora" e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula primeira - Do objeto:

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos profissionais, visando o treinamento de Futsal Feminino e Masculino em atendimento ao Setor de Esportes, na programação, supervisão, organização, avaliação e execução de projetos, competições e eventos esportivos, ensinando os princípios e as técnicas desportivas.

Cláusula segunda - Dos prazos e da vigência:

O presente ajuste vigorará pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, de 05/03/2015 a 04/09/2015, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos no interesse das partes, de conformidade com o artigo 57, II da Lei n.º 9.648/98, limitada a 60 (sessenta) meses.

Cláusula terceira - Do valor:

Em razão da prorrogação dos serviços, o valor a ser pago conforme o reajuste anual com base na variação do IPCA/IBGE é de:

Seq.	Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
5	1155	DIARIAS FORA DO MUNICIPIO - TREINADOR DE FUTSAL FEMININO/MASCULINO	DIA	35	57,35	2.007,25
6	1156	DIARIAS NO MUNICIPIO - TREINADOR DE FUTSAL FEMININO/MASCULINO	DIA	15	34,41	516,15
7	1143	TREINADOR DE FUTSAL FEMININO/MASCULINO	HORA	624	14,11	8.804,64
Total						11.328,04

Cláusula quarta – Dos recursos orçamentários:

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária n.º 02.09.27.812.2701.2098-3.3.90.36.00 – Manutenção das Atividades do Esporte; 02.09.27.812.2701.2098-3.3.90.14.00 – Manutenção do Esporte.

Cláusula quinta - Das demais disposições legais:

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 05/03/2013, ora prorrogado.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaú de Minas (MG), em 05 de março de 2015.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MILTON MORAIS LEITE
CONTRATADO

Testemunhas:
